

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Execução de serviços de recuperação de rede de coleta de esgoto sanitário na sede e distritos do município de Araripina-PE.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

O escopo dos serviços a serem prestados pela Contratada compreende a execução de atividades técnicas relacionadas a:

Execução de serviços de recuperação da rede coletora de esgoto na sede e distritos do município de Araripina-PE.

Pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido além dos demais custos diretos e indiretos com materiais, serviços e mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas a cargo da Contratada.

Elaboração do Planejamento de Execução e Gestão de Obra, cronograma de obra, relatórios mensais e suas respectivas atualizações.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAS

Todos os materiais necessários para a recuperação das redes, incluindo tubos e conexões de PVC, tubos, tampas e fundos de concreto para PVs (Poços de Visita) serão de responsabilidade da contratada;

Estes materiais deverão atender as normas ABNT NBR 7362/2023, NBR 9051/1985 e NBR 9063/1985. Não serão aceitos materiais sem autorização do SAMAE;

3.1. Tubulações:

Os tubos de PVC a serem adquiridos para a substituição da rede coletora, quando necessário, devem atender às prescrições da Norma ABNT NBR 7362:2023, Sistemas enterrados para condução de esgoto – Requisitos para tubos com parede maciça e conexões de PVC.

A tubulação com diâmetro de 200 mm, 150 mm e 100 mm para os ramais prediais será do modelo parede maciça, ponta e bolsa, junta elástica com anel de borracha integrado. Os tubos devem atender às prescrições da Norma ABNT NBR 7362:2023, Sistemas enterrados para condução de esgoto – Requisitos para tubos com parede maciça e conexões de PVC.

3.2. Poços de Visita

Na rede coletora teram Poços de Visita em concreto armado.

3.2.1. Poço de Visita com Tubos de Concreto

Os poços de visita com tubos de concreto serem utilizados sempre que ocorrerem as seguintes situações:



- Chegada de mais de um coletor;
- Chegadas de coletores em desnível;
- Mudanças bruscas de direção, sobretudo curvas de 90° nos arruamentos; Cruzamento de vias;
- Chegada de emissário de outra sub-bacia;
- Rede Coletora com DN > 150mm.

A tampa de inspeção, que será concretada na tampa de concreto, deverá ser de Ferro, com capacidade de carga mínima de 40 toneladas, diâmetro de abertura útil mínima de 60,8cm. O concreto terá fck mínima de 25MPa. Os tubos deverão ser armados;

As peças estruturais (tampas e fundos) dos PVs (Poços de Visita) somente poderão ser concretadas após a vistoria da fiscalização de Engenheiro Civil indicado pelo SEINFRA;

4. ASPECTOS CONSTRUTIVOS DAS REDES

A execução das redes de coleta e afastamento de esgoto objeto deste memorial descritivo devem seguir as indicações contidas na **Norma ABNT NBR 17.015/2022**: Execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis, com especial atenção às especificações dos itens a seguir:

4.1. Sinalização

Anteriormente ao início dos trabalhos o trecho deverá ser devidamente sinalizado com placas de advertência e informativas no início e final do trecho em obras.

As placas de sinalização dos serviços serão fornecidas pela empresa contratada, em quantidade de acordo com a necessidade da Obra. A Contratada terá total responsabilidade pela sinalização dos serviços. As placas deverão ser tipo cavalete, medindo 1,00mx1,00m; OBS: Deverão ser disponibilizadas ao menos 4 placas de sinalização em cada frente de trabalho, além de cones e fitas de sinalização.

Caso necessária a interdição parcial/total ou desvio do fluxo de tráfego a fiscalização deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 horas para estudo de alternativas e divulgação de comunicados à comunidade.

4.2. Remoção de pavimento

Na remoção do pavimento asfáltico, a empresa contratada somente poderá remover o pavimento após execução de corte com disco apropriado e com largura compatível com as valas a serem executadas. Previamente a execução do corte, deverá ser executado a marcação da linha de corte para garantir que o corte fique reto.

Os paralelepípedos e/ou lajotas deverão ser removidos com o mínimo de quebras, isentos de materiais estranhos e depositados em local definido pelo SEINFRA, em raio de até 2 Km do local da obra ou em local definido pela empresa contratada, desde que autorizado pelo SEINFRA. Deverão ser soltos do pavimento manualmente, com alavancas, ou seja, não será permitida a soltura dos pavimentos utilizando-se as conchas dentadas das máquinas (retroescavadeira, mini escavadeira ou escavadeira hidráulica). Não poderão ser depositados sobre as calçadas;



Nas escavações em vias onde houver pavimentação asfáltica sobre paralelepípedos os mesmos deverão ser depositados em local a ser indicado pelo SEINFRA o qual dará a devida destinação.

4.3. Escavação da Vala

Após a prévia retirada do pavimento inicia-se a escavação da vala. O volume de escavação é calculado descontando a altura correspondente ao pavimento retirado. Para efeito de medição o volume de escavação deve ser calculado através da Ordem de Serviço de cada trecho e a altura de escavação.

Para escavações mecânicas, profundidade até 2,00 m, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, uma retro escavadeira traçada 4x4 simples ou com lança extensiva, em perfeito estado de conservação e funcionamento, idade de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com operador e combustível.

Na frente de serviço com escavações mecânicas de profundidades 2,01 m até 4,50 m, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, uma escavadeira hidráulica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, idade de fabricação não superior a 10 (dez) anos, com operador e combustível. Justifica-se tal exigência pelo fato de o SEINFRE não aceitar, para escavações com profundidade acima de 2,00 metros, o rebaixamento da rua para execução dos serviços;

Na frente de serviço que possuir escavações manuais, profundidades até 1,50 m, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, uma equipe de 03 pessoas, para a execução das escavações contínuas;

Considerando que os serviços serão implantados em vias pavimentadas, com o objetivo de evitar ao máximo recalques de valas, todo o material escavado deverá ser descartado e substituído.

4.4. Assentamento de tubos

Antes da execução de qualquer tipo de junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos e das peças estão perfeitamente limpas, não podendo ser assentadas peças danificadas. Quando se tratar de tubos de ponta e bolsa, após o encaixe, a ponta deve ficar centrada em relação à bolsa. A execução das juntas deve atender às Normas Brasileiras aplicáveis, além das instruções do fabricante.

Todos os anéis de borracha utilizados na execução das juntas elásticas devem atender aos requisitos da ABNT NBR 7676.

Sempre que for interrompido o trabalho de assentamento, as extremidades e as derivações devem ser tamponadas.

Os tubos e conexões devem ser depositados na vala com cuidado e o auxílio de equipamento adequado.

4.5. Reaterro da Vala

Para reaterro da vala é considerado o volume de terra compreendido abaixo do pavimento, portanto deve-se descontar da altura da vala no caso do pavimento asfáltico a altura de base e a capa asfáltica e no caso de pavimento em lajota ou paralelepípedo deve-se desconsiderar a camada de areia utilizada para o assentamento do paralelepípedo ou pave e a altura do peve ou paralelepípedo, conforme fórmula abaixo:

Este procedimento deve ser adotado tanto na escavação quanto no reaterro, pois os custos destes serviços já estão considerados tanto na retirada do pavimento quanto na recomposição do

[Assinatura]

pavimento.

4.10.1. Reaterro com Areia

O reaterro com areia foi previsto apenas para o berço de 10 cm abaixo da geratriz inferior do tubo, a a envoltória do tubo e mais 30 cm acima da geratriz superior do tubo.

A areia necessária para berço de 10 cm sob as tubulações de PVC, bem como a cobertura de 30 cm sobre as tubulações de PVC, será fornecida pela empresa contratada. Esta areia deve ser de granulometria média;

O restante do material de reaterro será material de jazida licenciada (macadame). Qualquer alteração deste critério durante a execução da obra deverá obrigatoriamente ser autorizada pela fiscalização.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Deverão ser executadas pela licitante vencedora todas as obras contempladas nos projetos devidamente aprovados pelo SEINFRA.

Todas as atividades deverão ser relatadas em diário de obras, que deverá estar disponível na obra também para anotações diversas, tanto por parte da contratada como pela fiscalização.

Encontram-se abaixo discriminadas as principais obras e serviços previstos a serem realizadas, sendo elas baseadas na configuração topográfica da Cidade de Jaraguá do Sul:

Recuperação de Rede Coletora:

- Sinalização;
- Escavação de valas para assentamento das redes e poços de visita;
- Remoção e substituição de solos;
- Assentamento de tubulação e poços de visitas;
- Reaterro compactado de cavas e valas;
- Conexão das redes;
- Limpeza geral da obra;
- Limpeza interior da tubulação;

As medições realizadas no mês deverão ser entregues até o dia 5 do mês corrente. Medições entregues após o dia 20 serão computadas somente no mês seguinte.

5.1. Equipamentos para execução de Obras Civis

Para permitir a boa técnica de execução das obras contidas neste Memorial Descritivo, a Licitante deverá detalhar e quantificar, mediante justificativas, os equipamentos de forma a atender o prazo de execução da obra.

5.2. Equipe Técnica para execução de Obras Civis





Alicitante deverá indicar os membros das suas equipes técnicas, para o acompanhamento diário da obra respeitando a qualificação profissional de cada membro, para a execução das obras.

5.3. Critérios técnicos de execução e exigências da contratante

5.3.1. Ordens de Serviço

Serão liberadas pela equipe de fiscalização da SEINFRA as ordens de serviço contendo trechos a serem recuperados.

A empresa executora somente poderá iniciar os serviços de um trecho de rede coletora após o recebimento destas ordens de serviço assinadas por parte da equipe de fiscalização.

A medição das atividades do mês somente incluirá as ordens de serviço de redes coletoras totalmente concluídas até o último dia do período da referida medição.

5.3.2. Execução dos Serviços

Todos os serviços que envolvem a execução da obra de recuperação de esgotamento sanitário deverão ser executados de acordo com os projetos executivos e especificações. Em caso de divergência a fiscalização deverá ser consultada.

A empresa contratada estará autorizada a realizar as escavações no horário compreendido das 7 horas até às 17 horas, de segunda a sexta-feira. Qualquer necessidade de escavação fora destes horários somente será possível com prévia autorização da SEINFRA.

A empresa contratada está ciente de que a SEINFRA poderá solicitar a execução de algum serviço fora destes horários, inclusive finais de semana e feriados conforme necessidade identificada no local da obra, sem ônus para o município.

5.3.3. Medições

As medições mensais com a equipe de fiscalização deverão ser concluídas em tempo hábil de forma que sejam entregues pela Contratada à SEINFRA – acompanhadas de toda documentação exigida contratualmente e do relatório mensal em dia conforme Contrato. Cada medição mensal será referente ao período compreendido entre o primeiro dia subsequente ao fechamento da medição anterior e a data da medição vigente, à exceção da primeira medição, que será acertada com a equipe de fiscalização.

As medições serão realizadas de acordo com os itens e as respectivas quantidades efetivamente executadas, conforme informado no caderno de memorial descritivo e orçamento da obra.

Não haverá medição de qualquer material sem que os serviços respectivos à sua utilização não tenham sido executados e aceitos pela equipe de fiscalização.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Prazo para execução da obra: 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato. Os serviços serão iniciados somente após essa autorização, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

ORÇAMENTO BASE

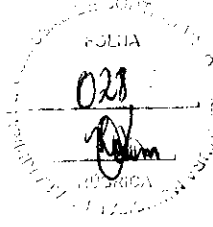
OBRA: RECUPERAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO

LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO

		FONTE:		SINAP DEZ/2024 - SEM DESONERAÇÃO			
				BDI - serviços		BDI - insumos	
				VALOR		VALOR	
				UNIT. R\$ - SEM BDI		UNIT. R\$ - COM BDI	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL R\$ - COM BDI
1		RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO					
1.0	93358 - SINAPI - COMPOSIÇÕES	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	6.720,00	83,26	103,94	698.476,30
1.1	90696 - SINAPI - COMPOSIÇÕES	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	6.000,00	133,22	166,31	997.860,30
1.2	90695 - SINAPI - COMPOSIÇÕES	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	4.000,00	79,68	99,47	397.880,30
1.3	90694 - SINAPI - COMPOSIÇÕES	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	1.200,00	41,87	52,27	62.724,30
TOTAL GERAL							2.156.940,30

*SINAPI INSUMOS tem BDI diferenciado.

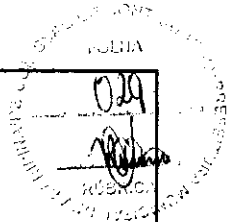
[Handwritten signature]





PREFEITURA
ARARIPINA
Cuidando que se transforma

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Local:	SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO	
Município:	ARARIPINA - PE	Data: 05/02/2025
Base de Preço	Tabela SINAPI - PE - DEZ.2024	BDI: 24,84%
		BDI: 11,07%
COMPOSIÇÃO DE BDI		

SERVIÇOS	
ITEM COMPONENTE DO BDI	VALOR
Garantias	0,49%
Riscos	1,39%
Despesas Financeiras	0,99%
Administração Central	4,93%
Lucro	8,04%
Tributos	6,65%
ISS 3,00%	
PIS 0,65%	
COFINS 3,00%	
TOTAL DO BDI	24,84%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

INSUMOS	
ITEM COMPONENTE DO BDI	VALOR
Garantias	0,48%
Riscos	0,85%
Despesas Financeiras	0,85%
Administração Central	3,45%
Lucro	5,11%
TOTAL DO BDI	11,07%

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

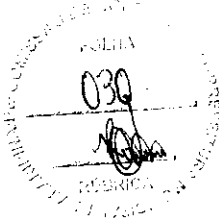
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

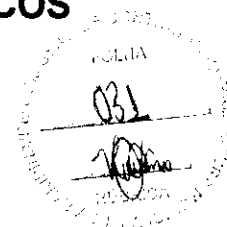
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO														
LOCAL: SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO														
ÍTEM	SERVIÇOS	TOTAL C/ BDI	PERÍODO											
			MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	2.156.940,80	10%	215.694,08	10%	215.694,08	10%	215.694,08	10%	215.694,08	10%	215.694,08	10%	215.694,08
TOTAL DO PERÍODO (R\$)				215.694,08		215.694,08		215.694,08		215.694,08		215.694,08		215.694,08
TOTAL ACUMULADO (R\$)				215.694,08		431.388,16		647.082,24		862.776,32		1.078.470,40		1.294.164,48

ÍTEM	SERVIÇOS	TOTAL C/ BDI	PERÍODO											
			MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO	2.156.940,80	10%	215.694,08	10%	215.694,08	5%	107.847,04	5%	107.847,04	5%	107.847,04	5%	107.847,04
TOTAL DO PERÍODO (R\$)				1.509.858,56		1.725.552,64		1.833.399,68		1.941.246,72		2.049.093,76		2.156.940,80

[Handwritten signature]





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recuperação de rede coletora de esgoto na sede e distritos do município de Araripina-PE, conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores serão as constantes nos lotes da planilha anexa, sendo parte integrante do edital convocatório.

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2.4 As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por item, sob pena de desclassificação.

2.5 O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para entrega dos produtos.

2.6 Podem ser realizadas diligências para verificar a conformidade do serviço prestado, quando necessário, em qualquer etapa da execução do Contrato, para obter informações sobre a qualidade, composição, resistência e outros dados relevantes.

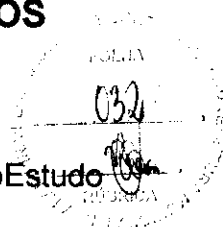
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a importância da prestação de serviços de reparos em todo o município, é de extrema importância a contratação do serviço para a melhoria da infraestrutura como um todo, de modo a assegurar a trafegabilidade e acesso aos cidadãos.

3.2 Considerando a promoção da melhoria na qualidade de vida dos munícipes, os reparos e manutenções em vias públicas vêm de encontro com as obrigações do município, com vista a melhorar o acesso, garantindo assim conforto, segurança e tranquilidade para todos os habitantes do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1



4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

encontrado pormenorizado no Estudo

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no Edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.1 O início da execução será a partir do recebimento efetivo da ordem de serviço empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.

6.1.2 O prazo de execução será de acordo com o cronograma constante no projeto básico, podendo este ser prorrogado a critério da Contratante, caso seja apresentado motivos que comprovem a prorrogação.

6.1.3 Os itens desta contratação devem ser executados em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

6.1.4 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de execução estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitação de prorrogação de prazo, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

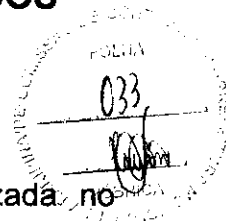
6.1.5 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.

6.1.6 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

6.1.7 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no



contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no contrato/ata.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

8.1.1 Os serviços serão acompanhados e medidos pelo fiscal de obras, designado pela secretaria de infraestrutura;

8.2 Os prazos serão em dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

8.3 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

8.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela secretaria de infraestrutura, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

8.5 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

8.8 Caso a entrega de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

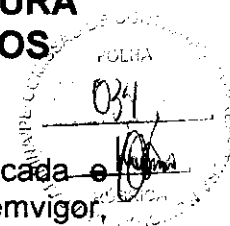
8.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias solicitante.

8.10 Após a entrega da Ordem de Serviço, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

8.11 O responsável designado pelas secretarias o licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.12 Pagamento

8.12.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o ateste de conformidade dos serviços executados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os



serviços, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificada e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

8.12.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

8.12.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando.

8.12.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN002/2023/SMF.

8.12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

8.12.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.12.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

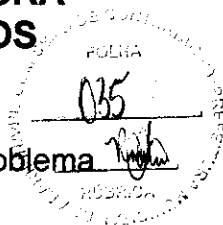
8.12.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após a efetivação dos lances pela proponente vencedora.

8.12.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.

8.12.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

8.12.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

8.12.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão



considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

8.13 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizadas no contrato.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se um custo total de **R\$2.156.940,80** (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, por se tratar de um registro de preço geral.

12. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 Reajuste, reequilíbrio e repactuação, quando couber, encontrarão-se pormenorizados no Edital e respectivo contrato.

13. SANÇÕES

13.1 Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital e respectivo contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

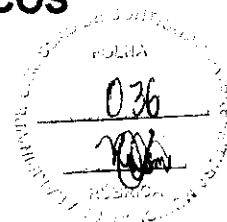
14.1 Executar os serviços, em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

14.2 Entregar os serviços de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência.

14.3 Cumprir os prazos de garantia, quando houver.

14.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço executado, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.5 Promover a execução, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.



14.6 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

14.7 Substituir/reparar, de imediato, às suas expensas, o serviço que não se adequar às especificações constantes neste termo de referência.

14.8 Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente qualquer alteração.

14.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Arapirina.

14.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Arapirina ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.11 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

14.12 Realizar diretamente a execução do serviço, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante.

14.13 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal, quando houver prestação de serviço.

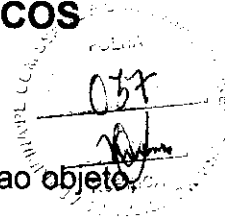
14.14 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo.

14.15 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

14.16 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.

14.17 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

14.18 Substituir, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, quando na prestação de serviço.



14.19 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

14.20 Indenizar a Contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à Contratante ou terceiros.

14.21 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer serviço ou material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.

14.22 Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

15.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens/serviços objeto.

15.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

15.4 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

15.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

15.6 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos/serviços.

15.7 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas às condições previstas.

15.8 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

15.9 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

15.10 Rejeitar o produto/serviços entregue fora das especificações.

16. SUBCONTRATAÇÃO

 7



16.1 O Município de Araripina não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Araripina, 11 de março de 2025.


Secretária Municipal de Infraestrutura
Urbana e Serviços Públicos
Anizio Neto Lino Barboza

Anizio Neto Lino Barboza
Secretário de Obras e Infraestrutura
Port. n° 021/2025
Prefeitura Municipal de Araripina